

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 633

De 16 de janeiro de 2013

Dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

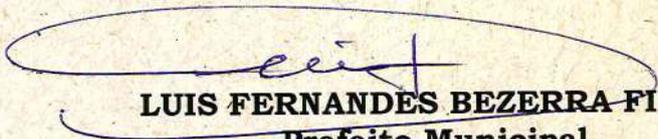
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Os valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal instituído pela Lei nº. 535/2009 ficam reajustados nos termos do Anexo único, parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 16 de Janeiro de 2013.



**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**  
Prefeito Municipal

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 633/2013

CARGO/FUNÇÃO	DESTINO DA VIAGEM		
	REGIÃO CARIRI E CENTRO SUL DO ESTADO	CAPITAL E DEMAIS REGIÕES DO INTERIOR DO ESTADO	OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO
Prefeito Municipal	150,00	500,00	650,00
Vice-Prefeito	120,00	400,00	500,00
Secretários	100,00	350,00	450,00
Procuradores	100,00	350,00	450,00
Servidores Comissionados	70,00	200,00	300,00
Servidores Efetivos	50,00	150,00	200,00

